

ATUALIZAÇÃO JURIDICA

Liminar suspende decisão do TST sobre correção de débitos trabalhistas

Em Reclamação Constitucional ajuizada pela FENABAN, o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender os efeitos de decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) que determinou a substituição dos índices de correção monetária aplicada aos débitos trabalhistas.

A decisão do TST guerreada pela Reclamação, proferida em agosto deste ano e noticiada pelo nosso escritório em Boletim anterior. determinava a aplicação do IPCA - E como índice de correção dos créditos trabalhistas em substituição a TRD. Muitos juízes já estavam realizando, desde a sua publicação e por determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) a aplicação do novo índice nos casos em curso, trazendo diversos questionamentos do empresariado a esse respeito, especialmente nos contingenciamentos e provisões.

Com a liminar, os efeitos da decisão do TST estão suspensos até que seja proferida decisão definitiva nos autos da Reclamação (RCL 22012).

De acordo com o STF, no teor da decisão liminar proferida, o TST extrapolou o entendimento

fixado pelo STF no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 4357 e 4425, relativas à sistemática de pagamento de precatórios introduzida pela **Emenda** Constitucional (EC) 62/2009. Além disso, a alteração da correção monetária determinada pela Corte Trabalhista atingiu não só o caso concreto, mas todas as execuções em curso na Justiça Trabalhista. Isso porque, na mesma decisão, o Tribunal decidiu oficiar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para providenciar a ratificação da "tabela única" da Justiça do Trabalho e, com tal atitude, usurpou a competência do STF para decidir, como última instância, controvérsia com fundamento na Constituição Federal.

Para mais informações, favor contatar:

Adriana Adani

adriana@adaniecarvalho.com.br 11 965730810 . 71 92692827

Maria Renata Carvalho

renata@adaniecarvalho.com.br 71 91027206 . 71 91328285